

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 382/2021 - CIB

Goiânia, 23 de dezembro de 2021

Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás para aporte de recurso de Média e Alta Complexidade - MAC junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde – PPI e seu item III. B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 3 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
- 4 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. TÍTULO IV do Planejamento - CAPÍTULO I - das Diretrizes do processo de Planejamento no âmbito do SUS;
- 6 – A Resolução nº 10, de 08 de dezembro de 2.016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 7 – A Resolução nº 23, de 17 de agosto de 2.017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A expansão em curso pelo Governo do Estado de Goiás, por meio de ações planejadas pela Secretaria de Estado da Saúde/SES-GO, na rede assistencial de média de alta complexidade ambulatorial na atenção especializada denominada Rede Estadual de Policlínicas (Rede Poli), composta por 6 unidades sendo: Policlínica Estadual da Região Nordeste – Posse, Policlínica Estadual da Região São Patrício – Goianésia, Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Quirinópolis, Policlínica Estadual da Região do Entorno – Formosa, Policlínica Estadual da Região Rio Vermelho – Goiás, Policlínica Estadual da Região Oeste - São Luís de Montes Belos;
- 10 – A recente implantação do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano localizado no município de Uruaçu, Hospital Estadual da Criança localizado no município de Goiânia, Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad localizado no município de Formosa, Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó localizado no município de São Luís de Montes Belos, Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos localizado no município de Itumbiara e o Hospital Estadual de Luziânia localizado na região do Entorno Sul, que antes estavam direcionados para o combate à COVID como Hospitais de Campanha e que atualmente integram a Rede Estadual de Hospitais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, para aporte de recurso financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, junto ao Ministério da Saúde, no valor mensal de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e montante anual de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para o custeio da atenção ambulatorial e hospitalar à população do Estado, nas unidades de saúde da Secretaria de Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 23/12/2021, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026270867** e o código CRC **EFDE76FD**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010059743



SEI 000026270867